PROJETO DE LEI Nº 377/17

Institui no calendário oficial da Cidade do Salvador a "Semana Municipal de Artes Marciais", a ser comemorada na última semana do mês de setembro", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial da cidade do Salvador a "Semana Municipal de Artes Marciais", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Artes Marciais" tem como objetivo levar ao conhecimento da comunidade a sua importância na formação de nossos jovens e adultos, através da divulgação da história e procedimentos de seus praticantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.

FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA

As Artes Marciais estão presentes em nossa sociedade, seja através das competições locais -como campeonatos, torneios, entre outros – ou em competições estaduais, nacionais e até internacionais.

Nossa cidade se constitui num grande celeiro de atletas praticantes de artes marciais, acumulando, inclusive, diversos títulos em campeonatos nacionais e mundiais, muitos em desses títulos em completo anonimato.

A prática das artes marciais incrementa o desempenho intelectual e o inter-relacionamento pessoal, são alicerçadas na disciplina e nos princípios filosóficos, apuram a atenção e concentração, além de exercitarem o respeito e a gratidão, formando uma perfeita simbiose física e sociocultural. Além de que, as artes marciais são sinônimo pulsantes de qualidade de vida, que é prevista na Constituição Federal: art. 6º, 196, 205, 206 II e VII, 215 § 1º, 216 III, 217 I.

Assim, a intenção deste Projeto é fomentar e incentivar a ação das artes marciais, apoiando os praticantes e descobrindo novos talentos, para que esses possam ter a oportunidade de aprimorar suas técnicas e bem representar nossa cidade em campeonatos no mundo todo.

Praticar artes marciais, além de inúmeras benzeis físicas, é veículo condutor de disciplina, socialização, autocontrole, sem esquecer que tais artes atuam na construção do caráter das crianças e adolescentes, ajudando a formar cidadãos virtuosos. Atentando, ainda, que as artes marciais são ferramentas poderosas no combate às drogas e no resgate da autoestima e da cidadania.

Assim, convicto do merecimento da legitimação deste Projeto, solicito aos nobres colegas sua aprovação que, indubitavelmente, será resultante de proventos para nossa capital.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.

FELIPE LUCAS